

O PISA como tecnologia de governação por dados: a OCDE no Brasil

Edilene Neves & Eliza Ferreira

Resumo:

O texto objetiva analisar a governação por dados incorporada pelo Brasil nos acordos firmados com a OCDE. Por meio da análise de documentos (leis brasileiras e documentos da OCDE e Eurostat), o estudo relaciona a governação dos dados à perspectiva ordoliberal de modo a identificar a criação e institucionalização da Eurostat como parte dessa lógica, assim como o PISA no campo da educação. Os fundamentos ordoliberais movimentam a racionalidade da economia política na forma de tratados e acordos de cooperação que apontam para uma agenda política sustentada no valor do conhecimento adquirido pelos dados e indicadores coletados no PISA e outras tecnologias de poder. A governação por dados é movimento via ação ordenadora da política de moldura, atuando como instrumento de intervenção científica na construção da lógica de mercado por dentro de um direito social: a educação.

Palavras-chave:

ordoliberalismo; regime de verdade; moldura.

PISA as a technology for data-driven governance: OECD in Brazil

Abstract: The text aims to analyze the data governance incorporated by Brazil in the agreements signed with OECD. Through the analysis of documents (Brazilian laws and OECD and Eurostat documents), the study relates data governance to the ordoliberal perspective in order to identify the creation and institutionalization of Eurostat as part of this logic, as well as PISA in the field of education. Ordoliberal foundations move the rationality of political economy in the form of treaties and cooperation agreements that point to a political agenda underpinned by the value of knowledge acquired by the data and indicators collected in PISA and other technologies of power. The data governance is movement via ordinal political framing action, acting as an instrument of scientific intervention in the construction of market logic within a social right: education.

Keywords: ordoliberalism; regime of truth; frame.

PISA une technologie de gouvernance basée sur les données : OCDE au Brésil

Résumé : Le texte vise à analyser la gouvernance des données incorporées par le Brésil dans les accords signés avec l'OCDE. A travers l'analyse de documents (lois brésiliennes et documents de l'OCDE et d'Eurostat), l'étude met en relation la gouvernance des données avec la perspective ordolibérale afin d'identifier la création et l'institutionnalisation d'Eurostat dans le cadre de cette logique, ainsi que PISA dans le domaine de l'éducation. Les fondements ordolibéraux déplacent la rationalité de l'économie politique sous la forme de traités et d'accords de coopération qui indiquent un agenda politique sous-tendu par la valeur de la connaissance acquise par les données et les indicateurs collectés dans PISA et d'autres technologies de pouvoir. La gouvernance des données est un mouvement par le biais d'une action de cadrage politique ordinale, agissant comme un instrument d'intervention scientifique dans la construction d'une logique de marché au sein d'un droit social: l'éducation.

Mots-clés : ordolibéralisme ; régime de vérité ; armature.

PISA como tecnología de gobernanza basada en datos: OCDE en Brasil

Resumen: El texto tiene como objetivo analizar la gobernanza de datos incorporada por Brasil en los acuerdos firmados con la OCDE. A través del análisis de documentos (leyes brasileñas y documentos de la OCDE y de Eurostat), el estudio relaciona la gobernanza de datos con la perspectiva ordoliberal para identificar la creación e institucionalización de Eurostat como parte de esta lógica, así como de PISA en el ámbito de la educación. Los fundamentos ordoliberales mueven la racionalidad de la economía política en forma de tratados y acuerdos de cooperación que apuntan a una agenda política sustentada en el valor del conocimiento adquirido por los datos e indicadores recogidos en PISA y otras tecnologías del poder. La gobernanza de datos es el movimiento a través de la acción de encuadramiento político ordinal, actuando como instrumento de intervención científica en la construcción de la lógica del mercado dentro de un derecho social: la educación.

Palabras clave: ordoliberalismo; régimen de la verdad; encuadre.

Introdução

Este artigo tem por objetivo analisar a instituição, no Brasil, da governação por dados comandada pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE), por meio do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA). O argumento central aqui exposto é sobre a incorporação, pelas instituições brasileiras, de tecnologias de governação por dados via os acordos de cooperação estabelecidos com a OCDE como parte de uma «ordenação mundial» para a formação de mercados e fortalecimento da concorrência como princípio estruturador da sociedade em geral. Por meio de várias tecnologias de poder, sobretudo com uma moldura institucional-jurídica, a OCDE circula políticas que interferem na educação global porque produz dados e indicadores de modo a determinar uma agenda para a educação em diversos países.

A influência de organismos internacionais sobre a agenda da educação em âmbito global vem sendo bastante explorada por numerosos estudiosos do campo da política educacional que investigam o PISA, os quais importa citar: Addey (2016); Ball (2014); Carvalho (2016); Dale (2010); Lindblad et al. (2020); Normand (2022); Oliveira (2020); Popkewitz e Lindblad (2001); Teodoro (2022). Grosso modo, esses autores apontam para a circulação das políticas em nível mundial e a produção de dados estatísticos comandada pela OCDE de modo a promover consensos e padronizar o «conhecimento-política» (Addey, 2016; Carvalho, 2016) que interessa ao mercado. Teodoro (2003) explica que a vasta expansão dos organismos internacionais deu forte impulso à internacionalização das problemáticas educacionais, de modo que os mandatos político-pedagógicos escapam dos limites da governabilidade nacional e são estabelecidos por institucionalidades supranacionais.

A governação por dados busca estabelecer “comparações de sistemas de ensino que apresentam hierarquias e classificações em desempenho e eficiência” (Lindblad et al., 2020, p. 13). Essas comparações internacionais, segundo os autores, devem ser compreendidas como análises *comparativísticas* porque estão focadas em medidas de classificação e hierarquização, ao contrário das análises *comparativas* que enfatizam as qualidades educacionais e compreensão de questões educativas.

Teodoro (2016) compreende que o centro do projeto da globalização é o estabelecimento de grandes projetos estatísticos internacionais. Assim, segundo o autor, “a escolha dos indicadores constitui a questão determinante na fixação de uma agenda global para a educação” (Teodoro, 2016, p. 44), com impactos nos sistemas educativos dos países centrais e periféricos. Bello e Traversini (2009) em estudo que busca analisar a relação entre o saber estatístico e a governabilidade, afirmam que “os saberes construídos por diferentes instituições e *experts*, com base em *dados* coletados, em registros, em comparações, subsidiam decisões administrativas para manter e otimizar as características desejáveis da população” (Bello & Traversini, 2009, p. 137).

O PISA é a maior expressão dessa tecnologia de poder que padroniza e legitima um tipo de conhecimento-política de forma a influenciar as reformas educacionais de cada país. Para Teodoro (2022), o PISA é a tecnologia de governança que exerce maior influência sobre os tomadores de decisão política, administradores escolares ou a mídia. Do ponto de vista de Carvalho (2009), trata-se do exemplo maior de avaliação comparada dos sistemas educativos, sendo um dos principais meios de ação da OCDE no campo educativo.

A agência apresenta-o como um estudo que pretende responder às exigências dos países membros, no sentido de, com regularidade, disporem de dados fiáveis sobre os conhecimentos e as competências dos seus alunos e, conseqüentemente, sobre o desempenho dos seus sistemas de ensino (Carvalho, 2009, p. 1010).

A primeira aplicação das provas do PISA ocorreu em 2000, já com a participação do Brasil. A prova acontece a cada triênio sob a coordenação internacional da OCDE e, em cada país, há uma coordenação local. No Brasil, a responsabilidade é do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia vinculada ao Ministério da Educação. Segundo o Inep, em 2018, 79 países participaram do Pisa, sendo 37 deles membros da OCDE e 42 países/economias parceiras. Pela sua abrangência, o PISA é reconhecido por ser o maior produtor de dados da educação mundial e também, como avaliação estandardizada, se configura como um instrumento de ação pública e uma tecnologia de governação por dados dentro de um espaço internacional de circulação entre ciência, expertise e política (Normand, 2022).

O nosso estudo adota a expressão «governação por dados» que está relacionada à perspectiva ordoliberal. O ordoliberalismo é constructo teórico que emergiu na Alemanha e se concentrou na Universidade de Friburgo na primeira metade do século XX. Tornou-se um tipo de neoliberalismo que atuou na reconstrução do Estado alemão depois da Segunda Guerra Mundial. Nesse contexto, juristas e economistas que expressavam os pensamentos da chamada Escola de Economia de Friburgo, fundaram a revista *Ordo* como forma de propagação de seus pressupostos, base de uma crítica interna à forma como o liberalismo vinha sendo operado e institucionalizado nos governos europeus. Como efeito daí decorrente, ganhou curso a transformação interna dos pressupostos filosóficos e práticos da racionalidade da economia política no decorrer da segunda metade do século XX. Conforme os ordoliberais propuseram, todas as instituições sociais deveriam estar voltadas para a lógica da concorrência. A posteriori, as análises de Dardot e Laval (2016) confirmaram esse mesmo processo de governação internacional, na forma de mecanismos engendrados por uma racionalidade específica dentro do neoliberalismo: o ordoliberalismo. Foucault (2008) já havia feito suas considerações acerca da singularidade desse constructo no fim dos anos 1970. O autor

explica que a função das ações ordenadoras, para movimentar a política de moldura ordoliberal, é intervir com base em dados para criação de mercados.

Para os ordoliberais, a forma de movimentar a implementação da economia social de mercado se encontra no controle de dados e no papel da ciência. Se o mercado é resultado de intervenção racional, ou seja, um mercado *construído* com base na ciência e a partir das ações reguladoras e intervenções com base em cálculos, molduras e tecnologias para formação de mercados, especialmente mercados pautados na concorrência e não como uma forma derivada de «leis naturais» ou «espontâneas», as ações conformes seriam o caminho de estruturação consciente da *interdependência de ordens*: econômica, estatal, jurídica e social, ou seja, a economia social de mercado. Para os ordoliberais, é fundamental uma reordenação dos papéis da ciência, em suas metodologias intervencionistas, mas, principalmente e, sobretudo, o controle da política de dados em âmbito mundial (Eucken, 2016; Röpke, 1949).

Nas próximas seções, buscamos analisar a singularidade dessa governação por dados expressa na forma de adesão do Brasil, por intermédio do Inep, com as normatizações da OCDE e do Eurostat.

O ordoliberalismo e o regime de verdade estatístico

Pode-se considerar que, apesar dos avanços ordoliberais não terem ocorrido de forma imediatamente generalizada na Europa, as análises desenvolvidas por Dardot e Laval (2016), apontam que os fundamentos dos ordoliberais avançaram e os pilares foram se estabelecendo como uma modulação histórico-jurídica global a partir de diferentes mecanismos. Uma prova empírica e material desses pilares foi mapeada e explicada em 1982 por Assmann et al. por ocasião da criação da Comissão Trilateral. A conexão entre a Comissão Trilateral e os fundamentos dos ordoliberais se encontra na ideia da *interdependência*. Segundo as análises de Hinkelammert (1982), que denominou a *interdependência* de “credo econômico da Comissão Trilateral”, trata-se de um domínio político, econômico e tecnológico pautado, por um lado, na divisão internacional do trabalho e, por outro, no domínio psicológico e social (Hinkelammert, 1982).

Os avanços desses processos tiveram por base os dois principais fundamentos ordoliberais: a lógica da concorrência e o intervencionismo jurídico. Esse último é tomado como a forma com que o sujeito econômico vai se movendo por dentro do sujeito de direito, por dentro do Estado, para estabelecer a concorrência perfeita como forma¹. Esses dois fundamentos se apresentam nos diferentes modos de expressão dos quadros institucionais, na denominação ordoliberal e, intervencionismo jurídico na denominação foucaultiana. Esses fundamentos vão movimentando a racionalidade da economia política na forma de tratados, acordos de cooperação, teses e recomendações de órgãos internacionais, especialmente na educação.

A proposta dos ordoliberalis de subjugar o Estado às ordens econômicas por meio da intervenção jurídica, modificando a função do direito na sociedade como pressuposto do soberano, sempre esteve presente na forma de um *regime de verdade europeu* que se movimentou por meio dos quadros institucionais de construção da economia social de mercado (Foucault, 2008).

O início desse movimento começa a ser estabelecido na forma de uma moldura institucional-jurídica a partir de 1951, quando o Tratado de Paris institui o Tratado do Carvão e Aço (Ceca), na forma de *acordo* entre a Alemanha e a França e a criação da Alta Autoridade, começo da Comissão Europeia como um projeto de eliminação de guerras entre os países da Europa (Mioche, 2005). Esse princípio está definido na Declaração de Paris, feita por Robert Schuman e torna-se o marco inicial da criação da União Europeia. Em 1957, o Tratado de Roma, cria o Parlamento Europeu e todos os tratados subsequentes – Tratado de Bruxelas (1967), Ato Único Europeu (1987), Tratado de Maastricht (1992), Tratado de Amsterdão (1997), Tratado de Lisboa (2007). A partir daqui a “moldura” vai se movimentando e ampliando as formas de implementação sistemática de quadros institucionais. Essa racionalidade toma forma como um regime de verdade que expressa a autolimitação da capacidade de governar (Foucault, 2008).

O objetivo das ações ordenadoras é exatamente criar condições institucionais para a instalação de mercados. Em outras palavras, para o mercado «ser promovido» é preciso, antes, a construção de condições para que ele se estruture e se movimente livremente como forma. Na atual conjuntura, esse movimento se materializa por meio de processos que se efetivam sob o termo/categoria «cooperação», ou seja, assumem a forma de «Acordos Internacionais».

Em 2019, o Brasil formaliza a incorporação dessa «lógica internacional europeia», depois de longo processo, e assume seus fundamentos e princípios por meio do Acordo Internacional, assinado entre o Brasil e a União Europeia, firmado em Paris, em 2015, sob a denominação de Declaração Conjunta do Programa Conjunto de Trabalho 2016-17 (Ocde, 2018). Essa Declaração é enviada ao congresso em 2017, via Mensagem n.º 141/2017 e efetivado em 2019, por meio do Decreto n.º 10.109/2019, na forma de “Acordo de Cooperação entre o Brasil e a OCDE” e, o Decreto n.º 9.920/2019 institui o Conselho para a Preparação e o Acompanhamento do Processo de Acesso da República Federativa do Brasil à Ocde.

O processo e o trâmite de implementação desse acordo permitem entender como o intervencionismo jurídico é operado nas ações a partir dos pareceres das Comissões de análise dos fundamentos do Acordo Internacional (OCDE, 2018), que passam pelo Congresso Nacional sem nenhuma alteração, nem sequer questionamentos, tais quais apresentaram os pareceres dos seus relatores.

A concretude dessa cooperação determina, efetivamente, um conjunto de princípios, processos e procedimentos de interação do Brasil com a OCDE, na forma

de «sistema de adesão», mas uma adesão que significa incorporação e adequação jurídica, a qual confirma exatamente dois pressupostos: a criação dos mecanismos formais de concorrência (Foucault, 2008) e a cogovernança privado-pública da política econômica (Dadort & Laval, 2016). A «cooperação» se apresenta como mais uma ação ordenadora, na medida em que o acordo apresenta a forma e a estrutura desse condicionamento à lógica europeia, mas, sobretudo, de maneira que os dados assumam um eixo central. Os termos se apresentam como «dissolvidos» e «fluidos» na intenção, e a estrutura de decisão e processos, ao contrário, determinam os procedimentos na forma de lei. Mas essa forma de «Acordo de Cooperação» vem sendo estruturada pelo Brasil desde 1996. Na Figura 1 observa-se como a «criação sistemática de quadros institucionais» demonstra como esses «quadros institucionais» vão criando as formas de *intervencionismo jurídico*.



Figura 1
Processo de efetivação do Acordo de Cooperação Brasil-OCDE

Fonte: Adaptado pelas autoras a partir do Programa Conjunto de Trabalho 2016-17 (OCDE, 2018) e do Decreto n.º 10.109, 2019).

O documento apresenta uma estrutura baseada em princípios e ações que demonstram como o *intervencionismo jurídico* vai operando a racionalidade da economia política pautada na concorrência, de forma que se movimenta, por um lado, por dentro

dos processos constitucionais e normas do Congresso Nacional, mas, simultaneamente, crie e mobilize ações, processos e termos que transcendem a dimensão das estruturas do Estado, de forma que possa ser considerado um modelo sobre como o *intervencionismo jurídico* vai estabelecendo outros quadros institucionais que vão constituindo o *governo empresarial*, tal qual nos apresenta Dardot e Laval (2016). A «cooperação» se apresenta como modelo de operação de um «jogo de máscaras» à racionalidade do regime europeu.

Segundo a denominação de “Países-Parceiros”, termo que surge no documento “Programa Conjunto de Trabalho 2016-17” (OCDE, 2018):

Hoje, o Brasil está mais engajado em sua cooperação com a OCDE do que qualquer outro Parceiro-Chave ou país a ter apresentado sua candidatura à adesão. O Brasil é um “Associado” (ou “Membro”), ou seja, participa em pé de igualdade com os membros da OCDE, em sete órgãos da OCDE e dois projetos, incluindo os BEPS, que ocupa a Vice-Presidência no Conselho de Administração do Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (PISA). Além disso, o Brasil também é “Participante” em outros 17 Órgãos da OCDE (p. 8).

No que se refere ao Brasil como Parceiros-Chave, a Ocde declara que o Brasil é um parceiro-chave ativo da OCDE, cuja cooperação remonta a 1994. O Conselho da Ocde em nível ministerial adotou uma resolução em 16 de maio de 2007 para fortalecer a cooperação com o Brasil, bem como com a China, Índia, Indonésia e África do Sul, por meio de um programa de engajamento aprimorado, definindo esses países como “Parceiros-Chave”. Como Parceiro Principal, o Brasil tem acesso a Parcerias em Órgãos da OCDE, adesão aos instrumentos, integração em relatórios estatísticos e sistemas de informação, revisões de pares específicas do setor e foi convidado para todas as reuniões da OCDE em nível ministerial desde 1999. O Brasil contribui para o trabalho dos Comitês da OCDE e participa em pé de igualdade com os Países-Membros da OCDE em uma série de órgãos e projetos significativos (OCDE, 2018).

Para ocorrer o deslocamento da troca para a concorrência, no sentido de construção da economia de mercado como processo, tanto de “[...] enformar o Estado e reformar a sociedade, quanto reformar o Estado e reformar a sociedade” (Foucault, 2008, p. 160), seria necessária a criação de mecanismos de *intervencionismo jurídico* de adesão à lógica concorrencial por meio das ações ordenadoras como acordos, tratados, teses, padronizações.

Para tanto, houve a mutação da forma dos regimes jurídicos das agências de dados da educação do governo brasileiro (Inep, Ibge, Capes, Cnpq) e as implicações para o que a moldura específica como «ação sobre dados». Essa mutação dos regimes jurídicos e a forma de gestão, ou como essas agências avançam em suas estratégias

e políticas com independência de gestão e independência financeira, funcionam como agentes de movimentação e implementação das políticas de ação conforme, as ações ordenadoras e reguladoras no que se refere à Educação do Brasil. A política de dados desse projeto de transformação do mundo em «mercado europeu», como regime de verdade, apresenta o instrumento: política de dados, uma estratégia essencial, segundo os ordoliberalis, no processo de transformação da nova ordem mundial, que, atualmente, segundo o Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, se estabelece como Governação Estatística Europeia, que cria os princípios e fundamentos da «Abordagem europeia da estatística».

Portanto, esses conjuntos de veridicações se apresentam no cenário no movimento da moldura, ou política de moldura, como uma estratégia de ação ordenadora na construção da interdependência de ordens. Os regimes de ordenação demandam as formas e os mecanismos de legitimação para as ações do Estado, porque os próprios governos nacionais, por meio das reformas, apresentam necessidades como se essas fossem internas dos próprios países, assim como os dispositivos e ações das agências governamentais, as quais operam na ratificação da importância e da urgência de se integrarem à nova ordem mundial. Com o PISA, a OCDE vem impondo os valores de uma “comunidade epistêmica” (Addey, 2016) que legitima o conhecimento-política que interessa ao mercado como regime de verdade. Essa lógica política vai de encontro ao mecanismo de construção da interdependência de ordens proposta pelos ordoliberalis que defendem ações de intervenções e controles mercadológicos de oferta da educação no mundo por meio da integração das estatísticas.

Governação por dados

Governação Estatística é um termo que se apresenta no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu, no Cap. 2, e o Código de Prática das Estatísticas Europeias. O correlato do documento no Brasil foi traduzido para *Código de Boas Práticas das Estatísticas*, conforme Portaria n.º 91, de 2 de fevereiro de 2017. Ou como aqui proposto: *governação por dados*, base fundamental da estrutura da educação no Brasil.

A atual conjuntura passa por uma primeira forma de ação ordenadora de intervenção de moldura em movimento, via «política de dados», um pressuposto de transformar a Europa em um sujeito econômico global (Schumann, 1950), numa «governação europeia», conforme analisado a partir da categoria de «regime de veridicação» (Foucault, 2008). Tem-se um processo de «governação de dados» que vai se institucionalizando por meio de documentos, avaliações de larga escala (PISA) e discursos que vão dando forma a esse «regime de veridicação»: «o regime de verdade estatístico».

Desse «regime de verdade» em movimento, emergem termos como: «governação estatística» (códigos de boas práticas estatísticas, autoridade estatística, sistema

estatístico, mandato estatístico, acordo de cooperação técnica em estatística, política de proteção de dados, abordagem europeia de estatística, sigilo de dados). Por outro lado, por meio de estratégias políticas mais sofisticadas, emergem também processos e transformações das políticas de dados nacionais pela criação ou transformação de órgãos de governo em agências governamentais ou autarquias, agências com autonomia e gestão administrativa e financeira, portanto, livres de determinados trâmites administrativos de Estado e livres para estabelecer «acordos técnicos de cooperação internacional» no que se refere a dados e compartilhamento de metodologias.

O constructo de base ordoliberal para a construção dessa «ação sobre dados», torna-se um longo processo imbricado no decurso da formação da União Europeia, cuja referência é o Gabinete de Estatística da União Europeia (Eurostat), designado Comissão-Autoridade Estatística Europeia no Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho. O Eurostat, um elemento material sobre a «política de dados», se estrutura internacionalmente e se torna o eixo de movimentação da moldura. O Eurostat nasce em um contexto político de emergência (Declaração de Schumann/Declaração de Paris), como uma necessidade de suprimir os conflitos entre Estados da Europa na década de 1950. Portanto, há uma história (a consolidação da União Europeia); uma função contemporânea mundial (expandir a Governança Estatística Europeia/Abordagem Estatística Europeia, a forma europeia de fazer estatística, a divulgação de «boas práticas» estatísticas europeias); um método específico para o controle mundial da oferta de educação (uma metodologia de padronização). De acordo com o Eurostat, essas são suas características:

Desde os primórdios da Comunidade, percebeu-se que as decisões sobre o planejamento e a implementação das políticas comunitárias deviam basear-se em estatísticas fiáveis e comparáveis. Assim, o Sistema Estatístico Europeu (SEE) foi construído gradualmente com o objetivo de fornecer estatísticas comparáveis a nível da UE.

O Sistema Estatístico Europeu (SEE) é a parceria entre a autoridade estatística comunitária, que é a Comissão (Eurostat) e os institutos nacionais de estatística (INE) e outras autoridades nacionais responsáveis em cada Estado-Membro pelo desenvolvimento, produção e divulgação da Estatísticas. Esta parceria também inclui os países do EEE e da EFTA. [...]

Os Estados-Membros recolhem dados e compilam estatísticas para fins nacionais e da UE. O SEE funciona como uma rede em que o papel do Eurostat consiste em liderar a harmonização das estatísticas em estreita cooperação com as autoridades estatísticas nacionais. (Eurostat, s.d, tradução nossa)

O Eurostat exerce ações em vários países, inclusive no Brasil, porque envolve órgãos internacionais (Unesco, OCDE), acordos de cooperação estatística, legislações e

agências nacionais (Inep e Ibge) e *think tanks* (Diálogos Setoriais União Europeia – Brasil). São processos que se organizam como uma «ordenação mundial» de dados para a formação de mercados e instauração da concorrência como princípio estruturador da sociedade em geral. O Eurostat atua em vários níveis e formas de alcance que transcende a dimensão de controle de dados com uma estrutura que se tornou um sistema de integração mundial de controle de dados e estatística por meio dos sistemas de acordos de cooperação internacionais de diversas naturezas, celebradas não só com países da União Europeia, mas países de todo o mundo.

Em relação à educação brasileira, especificamente, esse processo começa com a transformação do Inep em Autarquia pela Lei n.º 9.448, de 14 de março de 1997. A Portaria n.º 91 (2017) estabelece tanto a adoção quanto a vinculação do Brasil às práticas e aos procedimentos estatísticos segundo os parâmetros estabelecidos pela União Europeia na forma de coordenação do Eurostat. Conforme especifica a referida Portaria:

- [...] as atribuições de definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a coleta de dados e informações da educação básica e da educação superior; bem como propor, planejar, programar e coordenar ações voltadas ao levantamento, ao controle de qualidade, ao tratamento e à produção de dados e estatísticas da educação básica e da educação superior, conforme disposto nos incisos I e II, do artigo 10, do anexo do Decreto citado no caput;
- os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais adotado em 1994 pela Comissão de Estatística das Nações Unidas, reafirmado em 2013 pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (RES/2013/21) e aprovado em 2014 pela 68.ª sessão da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas (RES/68/261);
 - o Código de Conduta das Estatísticas Europeias adotado primeiramente pelo Comitê do Programa Estatístico em 2008 e revisado pelo Comitê do Sistema Estatístico Europeu em setembro de 2011;
 - o Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, que dentre outras finalidades visa fomentar a discussão sobre a cultura de qualidade na produção estatística dos diversos órgãos do Sistema Estatístico Nacional. (Portaria n.º 91, 2017, p. 14)

A transformação do Inep em autarquia lhe permite autonomia de gestão e financeira no desenvolvimento de estruturas e formas de estatísticas e controles estatísticos sobre a educação no Brasil. Esse é um dos elementos que caracterizam o que Foucault (2008) denominou como “frugalidade” da razão governamental, visto uma autarquia, apesar de manter o vínculo estatal, permite a autonomia de gestão das instâncias de Estado, deslocando-a simultaneamente da instituição do soberano (Estado) e vinculando-a ao governo (racionalidade da economia política). Um contexto no qual o *intervencionismo jurídico* e os *quadros institucionais* vão modificando a estrutura do

soberano e se organizando por dentro do Estado, de forma a desenvolver as condições para movimentar a concorrência em todos os níveis da sociedade.

O Inep, como órgão catalisador das informações de toda a estrutura da educação, é um âmbito estratégico de intervenção, uma vez que centraliza, organiza e controla todo tipo de informação sobre a educação, em todos os seus níveis. Isso posto, qualquer que seja o movimento de transformação e mudança, o acesso a dados e diagnósticos como base dos processos decisórios responde pelo núcleo central da lógica da moldura e do movimento das ações conformes.

São vários outros processos e novos termos que se inserem nas estruturas estatísticas nacionais via essa forma de «intervencionismo jurídico»: «Estatísticas Educacionais Oficiais», «Mandato Estatístico», «Mandato Institucional», «Cooperação Institucional»:

O termo “estatísticas educacionais oficiais” restringe o amplo escopo das estatísticas oficiais àquelas relacionadas à área temática da Educação. O conceito de estatísticas oficiais é o mesmo apresentado no Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, qual seja: informações produzidas e disseminadas por agências governamentais, em bases regulares, regidas pela legislação em matéria de estatística e/ou regulamentos administrativos, sujeitas ao cumprimento de um sistema padronizado de conceitos, definições, unidades estatísticas, classificações, nomenclaturas e códigos, visando: retratar as condições econômicas, sociais e ambientais; fornecer subsídios para o planejamento, a execução e o acompanhamento de políticas públicas; propiciar suporte técnico para tomadas de decisões; e consolidar o exercício da cidadania. (Portaria n.º 91, 2017, p. 15)

Um dos fundamentos mais importantes da *política de moldura ordoliberal* reside no controle de dados como forma de intervenção governamental para a criação de mercados e condições de manutenção da lógica da concorrência (Eucken, 1956). No processo de reestruturação econômica mundial – a forma de absorção da educação para o eixo central do capitalismo, observa-se a estruturação de uma política internacional de dados educacionais, principalmente a partir das metodologias criadas pelos organismos internacionais, como Unesco, OCDE, Eurostat. Esse pressuposto confirma o que Foucault (2008), chamava a atenção em 1979, como um processo histórico em curso de “excesso de racionalidade europeia”; “um novo tipo de cálculo planetário na prática governamental europeia” (Foucault, 2008, p. 254) que, na segunda metade do século XX, põe em movimento processos transmutados no que diz respeito à forma de intervenção do Estado na sociedade. Por isso, a «governança por dados», ao longo do processo de consolidação da União Europeia, ingressa no movimento de construção da interdependência de ordens, sob a denominação de «nova ordem internacional».

Os Estados são condicionados a firmar «acordos de cooperação» como dispositivo para atender os interesses públicos e privados. A «cooperação» opera como um elemento de «moldura política» à medida que vai afastando as ações do Estado de suas funções de base de direito axiológico ou, como sublinham Dardot e Laval (2016, p. 287), “a estrutura mundial do poder tem cada vez menos a ver com a antiga representação do ‘direito dos povos’ (o antigo *jus gentium*) da época do florescimento das soberanias nacionais”, e começa a fundamentar as ações tendo como base exclusiva a racionalidade utilitarista da economia política e como foco principal a construção da concorrência e da competitividade. Isso aponta para como as ações ordenadoras se movem como *espectros* na moldura, de forma que o jogo da “aparência e essência” do fenômeno atua como forma de dismantelar o “Estado social e educador”, conforme apontam Dardot e Laval (2016, p. 282). O objetivo é estabelecido (governança mundial), logo, vai sendo operacionalizado pela criação de regras de concorrência, e, por mais paradoxal ou contraditório que seja, por *dentro* desse mesmo «Estado social e educador», como ocorre com a educação brasileira que se orienta pelos dados das avaliações externas, sobretudo, o PISA.

Esse processo, na educação especificamente, começou a ser analisado na década de 1980 por Roger Dale e denominado por ele de “governança educacional europeia” (Dale, 2008). O Brasil recebe e incorpora esse «excesso de racionalidade europeia», essa «governança educacional europeia» de diferentes formas, sobretudo no campo da educação. Para Dale (2010), a forma política do neoliberalismo, denominada de Nova Gestão Pública, tem como uma das suas características-chave o fato de não funcionar com o Estado, mas através dele. Ou seja, não há que destituir o Estado e implementar a lógica do mercado. O ordoliberalismo acentua que o Estado é o responsável por criar «desimpedimentos» ao seu movimento, por ser, objetivamente, uma potência ordenadora da nova racionalidade da economia.

Essa é exatamente a função da ação ordenadora, na intervenção das políticas sociais, segundo os ordoliberais. Isso pode ser considerado um indício, pois, para os ordoliberais, no caminho da implantação da economia social de mercado há que se estabelecer um mecanismo de pulsão, um pressuposto para a movimentação da política de moldura, que pode ser interpretado a partir da seguinte pergunta: “Como agir para refundar uma ordem social liberal?” As respostas podem ser extraídas com base no percurso de escavação desenvolvido por Foucault (2008) sobre o neoliberalismo no século XX e que, para fazê-lo, o levou a um “desvio” para o ordoliberalismo, em que o autor encontra a forma dada para refundar os pressupostos teóricos, metodológicos e práticos-governamentais.

O primeiro ponto consistiria em: a) reconstruir a economia de mercado por meio de uma modulação histórico-jurídica a partir da análise científica da sociedade e da história, rompendo definitivamente com o «naturalismo» do liberalismo clássico criando a interdependência de ordens de mercado, por isso «economia social de mercado»

(social, política, econômica, cultural e educacional); b) construir mecanismos de intervenção que produzam o deslocamento da troca para a concorrência (do liberalismo clássico para o neoliberalismo contemporâneo); c) mudar a forma de intervencionismo de Estado para maior intervenção, o intervencionismo jurídico de mercado; d) mudar a forma do Direito para “Direito Privado”; e) transformar os sujeitos sociais em empreendedores individuais; e, f) desenvolver tecnologias de controle sobre a produção de dados (Eucken, 1956; Foucault, 2008).

O fundamento prático e efetivo desse projeto de produção e controle de dados, no que concerne ao movimento da política de moldura e à construção da interdependência das ordens, é a forma de ação política sobre dados, a forma de intervenção governamental. Para Foucault (2008), essa é uma das funções fundamentais das ações ordenadoras, pois essas devem ser formas de criação de condições de mercado e manutenção da concorrência.

O que são as ações ordenadoras? Pois bem, são ações que têm por função intervir nas condições do mercado (...) Por conseguinte, a preocupação principal e constante da intervenção governamental, fora desses momentos de conjuntura, devem ser as condições de existência do mercado, isto é, o que os ordoliberalis chamam de “moldura” (Foucault, 2008, p. 192).

Essa forma de ação pública de «agir sobre a moldura com base em dados» significa pôr em movimento um conjunto de intervenções governamentais aparentemente diferentes ou até mesmo díspares, mas com uma convergência no centro – a construção da economia social de mercado: a existência e a subjugação total e absoluta de todas as instituições ao mercado na forma de concorrência. Portanto, a concorrência é objeto a ser alcançado e forma a ser constituída, mas como movimento, como um “vir a ser” constante e ativo permanentemente: “A concorrência pura deve ser e não pode ser senão um objetivo, um objetivo que supõe, por conseguinte, uma política infinitamente ativa” (Foucault, 2008, p. 164).

Portanto, «agir sobre a moldura» é agir na forma de intervenção governamental, é produção e movimentação de ações de controle que operam em múltiplas dimensões e simultaneamente na forma de ação sobre a população (dados demográficos), técnicas (produção de conhecimento), aprendizagem, educação e regime jurídico. A educação, em termos sociais, é a instituição social que mais concentra «volume humano», passível de «intervenção concentrada». Portanto, «a política de dados internacinal» se incidiria sobre ela, nessa reestruturação da nova ordem mundial.

Os ordoliberalis creem na possibilidade de a Economia e o Direito, legitimados em bases teóricas e científicas, processarem uma moldura econômica e política que possa conduzir, mundialmente, uma nova ordem social e econômica, de forma que elas se

fundem numa só: a economia social de mercado. Por isso a importância capital dos dados. Foucault (2008) confirma esse mesmo fundamento ordoliberal sobre a capacidade de uso de dados como possibilidade de intervenção para a formação e o controle de mercado e uma possível mudança de curso dos processos sociais. A governação por dados, tal qual denominada aqui, se caracteriza por ser ação ordenadora, na medida em que sua principal função é atuar nas condições estruturais de criação de mercados, com base na ciência e no controle de dados. É o pressuposto ordoliberal mais importante no que se refere à transformação do liberalismo em neoliberalismo.

Nesse sentido, a governação estatística (ou governação por dados) é movimento via ação ordenadora da política de moldura, atuando como instrumento de intervenção científica na construção da lógica de mercado por dentro de um direito social: a educação. Para os ordoliberais, a política de dados é condição fundamental e imprescindível no estabelecimento da interdependência das ordens. Esse «moldar os dados globais» ou esse mecanismo de controle dos sistemas globais de dados exercido pela OCDE institui o PISA como um regime de verdade, que forma uma estrutura de diagnóstico dos sistemas de ensino do Brasil e orienta políticas educacionais sob a lógica do direito privado. Essa movimentação mundial, por meio das agências, é uma das dimensões das ações ordenadoras, que se movem «por fora» do Estado, mas, ao mesmo tempo, vinculado ao Estado.

Se, para os ordoliberais, deve ser quebrado o naturalismo das formas sociais e passar a uma ação mais objetiva no sentido de construir uma moldura para dar sustentabilidade econômica quanto proteção à forma concorrencial, o desenvolvimento de sistemas de controle de dados torna-se fundamental para regular e acompanhar a população e os mercados.

Considerações finais

Este texto aborda dois movimentos que inserem o Brasil dentro do «excesso da racionalidade europeia», por meio do movimento da política de dados dentro da ordem internacional, aqui especificado como governação por dados. O primeiro deles diz respeito ao modo como os processos vão se estabelecendo pela transformação da natureza jurídica da agência de dados educacionais no Brasil, neste caso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e o segundo, em decorrência, refere-se à forma de padronização e acesso a dados, cuja padronização é criada pela OCDE. Esses movimentos interdependentes de agências internacionais/nacionais revelam um projeto político de sociedade que tem o PISA como exemplo maior de produção de dados que permite medir e comparar internacionalmente a eficiência dos sistemas educativos como forma de padronizar a educação alinhada ao modelo da sociedade concorrencial. Popkewitz (2020) ressalta que o PISA compromete as

políticas sociais e educacionais com a produção de modos de vida adaptados ao futuro imaginado/desejado, por meio da reformulação dos currículos, com reivindicações e avaliações sobre a ordem moral.

Este artigo tem como base os estudos já desenvolvidos sobre o papel da OCDE na imposição de um conhecimento-política no mundo global, mas situa a análise a partir da «moldura política ordoliberal» que foi tomando forma como projeto e se movendo na direção do Terceiro Mundo, denominação atribuída à época aos países fora do eixo Europa-América do Norte desde a década de 1970. Nesse período começaram a ser mobilizados termos, categorias e processos, como «cooperação», «interdependência», «estratégia global» e «direitos humanos», para construção de um «Sistema Internacional Renovado» (Assmann et al., 1982).

A forma de existência proposta dentro desse jogo político-econômico é a promoção da concorrência perfeita como forma de mercado. Essa é a proposta dos ordoliberais para renovar a Economia Política após a crise de 1929. Não foram os ordoliberais que inventaram a concorrência perfeita, conforme aponta um dos principais fundadores do ordoliberalismo, Eucken (2016), em sua obra de 1950. Entretanto foram eles que propuseram a fórmula de universalização e implementação prática dessa política a partir do que denominaram de «interdependência de ordens» e «potências ordenadoras». Essa forma compõe-se de um conjunto de processos e ações condensados como mecanismos de uma política de moldura a ser movimentada em duas frentes de intervenções governamentais para ordenar a sociedade: na economia com as ações reguladoras; nos processos sociais com as ações ordenadoras. Ambas as frentes de ações são indissociáveis.

Um dos principais pressupostos formulados é a definição de nova função da política social: essa deve funcionar como espaço de criação de condições mercadológica de promoção da concorrência perfeita a partir da capitalização individual, e apartamento dos sujeitos dos vínculos coletivos formados a partir do Estado na forma dos direitos sociais. Em vez da criação de políticas e processos de supressão de desigualdades e de coletivização social ou, processos clássicos de distribuição de renda, tem-se a generalização da forma de mercado da concorrência perfeita, processos de responsabilização individual pelos custos da produção da existência social. Esse seria um horizonte criado pelos ordoliberais para a consolidação da Economia Social de Mercado, a ser executado a longo prazo, e, nos países em geral, respeitando o tempo histórico de desenvolvimento de cada um e o estágio de suas instituições.

Foucault (2008) explica que a função das ações ordenadoras, para movimentar a política de moldura ordoliberal, é intervir com base em dados, para a criação de mercados. A política de dados caracteriza-se por ser ação ordenadora, na medida em que sua principal função é atuar nas condições de mercado, nas condições estruturais de criação

de mercados, com base na ciência e no controle de dados. É o pressuposto ordoliberal mais importante no que se refere à transformação do liberalismo em neoliberalismo.

O nosso estudo chama a atenção para a singularidade dessa relação expressa na forma de adesão do Brasil, por intermédio do Inep, com as normatizações da OCDE e do Eurostat. Essa mutação dos regimes jurídicos e a forma de gestão, ou o modo como as agências avançam em suas estratégias e políticas com independência de gestão e independência financeira, funcionam como agentes de movimentação e implementação das políticas de ação, conforme as ações ordenadoras e reguladoras no que se refere à educação do Brasil. O Inep, como ator educacional, sua transformação em autarquia apresenta-se como um âmbito estratégico de intervenção, uma vez que centraliza, organiza e controla todo tipo de informação sobre a educação, em todos os seus níveis, inclusive o ensino superior. Isso posto, qualquer que seja o movimento de transformação e mudança, o acesso a dados e diagnósticos como base dos processos decisórios, responde pelo núcleo central da lógica da moldura e do movimento das ações conformes.

Essa é a essência do ordoliberalismo: é necessário despojar os indivíduos dos processos relacionais estatais, isolando-os uns dos outros e inserindo-os no processo individualizante e concorrencial. Empreender é isolar-se da condição de cidadão de direitos, para tornar-se cidadão de economia. Para tanto o princípio fundante dessa nova cidadania é a concorrência perfeita. A forma mais rápida de capilarizar essa subjetivação é operá-la via política social. Como a educação já se realiza nos planos jurídicos e estatais, constituiu-se na primeira instituição social para criar a cidadania econômica. O paradoxo se encontra no fato de serem processos operados na mesma unidade fenomênica: o sujeito de direitos.

Como estratégia para inserção definitiva dos indivíduos na racionalidade econômica global, a OCDE circula políticas que interferem na educação por meio da produção de dados e indicadores de modo a determinar uma agenda para a educação brasileira em todos os âmbitos, impondo um domínio colonial que reforça a precarização e acentua as desigualdades educacionais e sociais no país.

Notas

¹ Teodoro (2016) cita em especial o projeto Ines (Indicadores dos Sistemas Educacionais), do Centre for Educational Research and Innovation (Ceri) da Ocde.

² Nosso estudo coloca a categoria "forma" em movimento. Esse processo permitiu, como recurso analítico, a construção de um caminho de identificação e análise da dinâmica entre a essência e a aparência da manifestação concreta como objeto. Os ordoliberais fazem uma crítica interna à forma como o liberalismo vinha sendo operado e institucionalizado nos governos europeus e promovem a concorrência perfeita como a forma essencial para renovar a Economia Política no século XX.

Referências

- Addey, C. (2016). O Pisa para o desenvolvimento e o sacrifício de dados com relevância política. *Educação & Sociedade*, 37(136), 685-705. <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016166001>
- Assmann, H., Santos, T. dos, & Chomsky, N. (Eds.). (1982). *A Trilateral: Nova fase do capitalismo mundial*. Vozes.
- Ato Único Europeu (Acte Unique Europeen). (1987). In *Journal Officiel des Communautés Europeennes*. Journal Officiel n.º L 169/1, 29 de junho de 1987 <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:1987:169:0001:0019:FR:PDF>
- Ball, S. J. (2014). *Educação global S.A.: Novas redes políticas e o imaginário neoliberal*. Editora Uepg.
- Bello, S. E. L., & Traversini, C. (2009). O numerável, o mensurável e o auditável: Estatística como tecnologia para governar. *Educação & Realidade*, 34(2), 135-152. <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaorealidade/article/view/8267/5535>
- Carvalho, L. M. (2009). Governando a educação pelo espelho do perito: Uma análise do Pisa como instrumento de regulação. *Educação & Sociedade*, 30(109), 1009-1036. <https://doi.org/10.1590/S0101-73302009000400005>
- Carvalho, L. M. (2016). Pisa, política e conhecimento em educação. *Educação & Sociedade*, 37(136), 601-607. <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302016168897>
- Dale, R. (2008). Construir a Europa através de um espaço europeu de educação. *Revista Lusófona de Educação*, 11(11), 13-30. <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/565/462>
- Dale, R. (2010). A sociologia da educação e o estado após a globalização. *Educação & Sociedade*, 31(113), 1099-1120. <https://doi.org/10.1590/s0101-73302010000400003>
- Dardot, P., & Laval, C. (2016). *A nova razão do mundo: Ensaio sobre a sociedade neoliberal*. Boitempo.
- Decreto n.º 10.109/2019 da Presidência da República. (2019). Diário Oficial da União: 8 de novembro de 2019. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10109.htm
- Decreto n.º 9.920/2019 da Presidência da República. (2019). Diário Oficial da União: 19 de julho de 2019. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9920.htm
- Eucken, W. (1956). *Fundamentos de política económica*. Ediciones Rialp. <https://archive.org/details/900EuckenESCuestionesRed>
- Eucken, W. (2016). *Princípios da política económica*. Fundação Calouste Gulbenkian. <https://gulbenkian.pt/publications/principios-da-politica-economica/>
- Eurostat. (s.d.). *What is the European Statistical System (ESS)?* European Union. Retrieved January 10, 2020, from <https://ec.europa.eu/eurostat/web/european-statistical-system/overview>
- Foucault, M. (2008). *Nascimento da biopolítica: Curso dado no College de France (1978-1979)*. Martins Fontes.
- Hinkelammert, F. J. (1982). O credo econômico da comissão trilateral. In H. Assmann, T. dos Santos, & N. Chomsky (Eds.), *A Trilateral: Nova fase do capitalismo mundial* (pp. 83-114). Vozes.
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). (2018). *Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa)*. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

- Educacionais Anísio Teixeira. <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/pisa>
- Lei n.º 9.448/1997 do Congresso Nacional. (1997). Diário Oficial da União: Edição Extra, 15 de março de 1997. [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9448.htm#:~:text=LEI N° 9.448%2C DE 14 DE MARÇO DE 1997.&text=Transforma o Instituto Nacional Federal%2C e dá outras providências](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9448.htm#:~:text=LEI N% 9.448%2C DE 14 DE MARÇO DE 1997.&text=Transforma o Instituto Nacional Federal%2C e dá outras providências).
- Lindblad, S., Pettersson, D., & Popkewitz, T. S. (2020). Os poderes comparativos dos números e o conhecimento antecipado do número na educação. *Currículo Sem Fronteiras*, 20(1), 9-22. <https://doi.org/10.35786/1645-1384.v20.n1.2>
- Mensagem n.º141/2017 do Poder Executivo. (2017). Câmara dos Deputados. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=12165CA483709384197815054EEF27F4.prp osicoesWebExterno1?codteor=1561927&filename=Avulso+-MSC+141/2017
- Mioche, P. (2005). *Cinquenta anos da Europa do carvão e do aço*. União Europeia.
- Normand, R. (2022). Pisa as epistemic governance within the European political arithmetic of inequalities: A sociological perspective illustrating the French case. In A. Teodoro (Ed.), *Critical perspectives on Pisa as a means of global governance: Risks, limitations, and humanistic alternatives* (pp. 48-69). Routledge.
- OCDE (2018). *Trabalhando com o Brasil*. Secretaria de Relações Globais, Ocde. <https://www.oecd.org/latin-america/Active-with-Brazil-Port.pdf>
- Oliveira, D. A. (2020). *Da promessa de futuro à suspensão do presente: A teoria do capital humano e o Pisa na educação brasileira*. Vozes.
- Popkewitz, T. S. (2020). Prefácio. In D. A. Oliveira (Ed.), *Da promessa de futuro à suspensão do presente: A teoria do capital humano e o Pisa na educação brasileira* (pp. 9-15). Vozes.
- Popkewitz, T. S., & Lindblad, S. (2001). Estatísticas educacionais como um sistema de razão: Relações entre governo da educação e inclusão e exclusão sociais. *Educação & Sociedade*, 22(75), 111-148. <https://doi.org/10.1590/s0101-73302001000200008>
- Portaria n.º 91/2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (2017). Diário Oficial da União: Seção 1, n.º 25, 3 de fevereiro de 2017, p. 14-16. https://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/legislacao/2017/portaria_inep_91_02022017_principiosfundamentais_estatisticas_educacionais.pdf
- Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho. (2009). In *Jornal Oficial da União Europeia*. Jornal Oficial n.º L 87/164, 31 de março de 2009. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32009R0223&qid=1634133989682>
- Röpke, W. (1949). *La crisis del colectivismo*. Emecé Editores S.A.
- Schuman, R. (1950). Declaração de Schuman. In *Centro de Informação Europeia Jacques Delors*. <https://eurocid.mne.gov.pt/sites/default/files/repository/content/event/28253/documents/declaracaoschuman.pdf>
- Teodoro, A. (2003). *Globalização e educação: Políticas educacionais e novos modos de governação*. Cortez; Instituto Paulo Freire.

- Teodoro, A. (2016). Governando por números: Os grandes inquéritos estatísticos internacionais e a construção de uma agenda global nas políticas de educação. *Em Aberto*, 29(96), 41-52. <http://www.emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/3150/2885>
- Teodoro, A. (Ed.). (2022). *Critical perspectives on Pisa as a means of global governance: Risks, limitations, and humanistic alternatives*. Routledge.
- Tratado de Amesterdão. (1997). *Os tratados de Maastricht e de Amesterdão*. Fichas técnicas sobre a União Europeia. <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/3/os-tratados-de-maastricht-e-de-amesterdao>
- Tratado de Bruxelas (Instituant un conseil unique et une commission unique des communautés européennes). (1967). In *Journal Officiel des Communautés Europeennes*. Journal Officiel n.º 152/2, 13 de julho de 1967. https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:89b3b5b7-e861-4de6-b92c-7c280ca6d6fb.0002.01/DOC_1&format=PDF
- Tratado de Lisboa. (2007). *Jornal Oficial da União Europeia*. Jornal Oficial n.º C306, 17 de dezembro de 2007, p. 0001 - 0229. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A12007L%2FTXT>
- Tratado de Maastricht. (1992). *Os tratados de Maastricht e de Amesterdão*. Fichas técnicas sobre a União Europeia. <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/3/os-tratados-de-maastricht-e-de-amesterdao>

Edilene Souza da Silva Neves

Universidade Federal do Espírito Santo

Email: edilenesouzaneves@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4054-5211>

Eliza Bartolozzi Ferreira

Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes)

Email: eliza.bartolozzi@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4100-9875>

Correspondência:

Eliza Bartolozzi Ferreira

Endereço completo: Rua João Nunes Coelho, 50/101

Mata da Praia. Vitória/Espírito Santo/ Brasil